



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 893 , de 20 de outubro de 1980.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

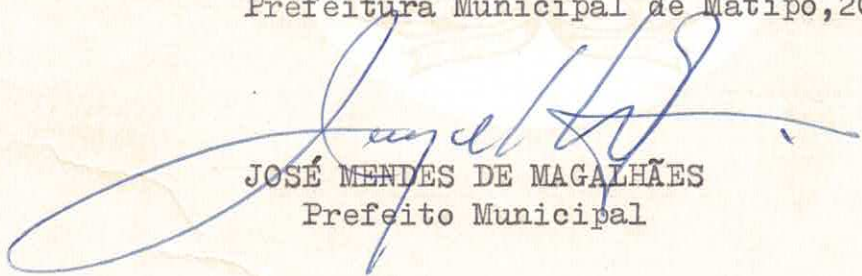
A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefei
to Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, auto
rizada a alienar, lotes de Propriedade do Patrimônio, localizado no '
Bairro Espírito Santo, de acordo com planta do respectivo loteamento,
parte integrante desta Lei; a saber: lotes nº 5, 6, 7 e 20 da quadra 1
e lote nº 12 da Quadra nº 3. Os lotes da 1, serão vendidos pelo preço
mínimo de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e o lote da Quadra 3,
será vendido pelo preço mínimo de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiro)

Art.2º - As condições de pagamento serão estabeleci
das pelo Prefeito Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor, revogadas as dis
posições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de outubro de 1980.


JOSÉ MENDES DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Maria Aparecida B. Bifano
MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Secretária da Prefeitura

Leis e Redações

Placimundo Bernardo da Costa Aprovo
Juarez Vieira Pereira - Aprovado

Albattus Alckem Al. Romedo